ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA NA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões, no Plenário Edson Rampini de Souza, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Sapucaia, sito à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, reuniram-se o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do parlamento sapucaiense André Esteves de Assis (PSD), Vereador Eduardo Lopes dos Passos -Membro (PL) e a Vereadora Tânia Maria Pereira Paulino – Membro (PSC) bem como representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Fernando de Castro Barroso -Secretário Municipal de Fazenda e a Senhora Paolla Lemgruber - Secretária Municipal de Controle Interno, e os Vereadores: Adriana Ribeiro, Nivaldo Lima, Rildo Rodrigues de Souza, Thiago da Fonseca Wermelinger, Carlos Eduardo Ponte de Araújo, Fabiano de Souza Teixeira e Gilmara Bevilácqua da Silveira de forma tempestiva de acordo com os prazos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para a Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023. Em ato contínuo o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos - André Esteves de Assis declarou aberto os trabalhos para apresentação em Audiência Pública de Relatório da Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023. Ato Contínuo, Sra. Paolla Lemgruber prosseguiu com a leitura e apresentação em slides do relatório, que foi entregue aos participantes da Audiência que traz em seu cerne o seguinte texto: Dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária -Composto por diversos demonstrativos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigido pela LRF, em seu Artigo 52 de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa de forma a avaliar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias- LDO e na Lei Orçamentária Anual. 1-1. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - O Relatório de Gestão Fiscal - RGF é um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão da Administração Pública e está previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os Poderes e órgãos definidos na LRF deverão emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei. O relatório deverá conter uma linguagem clara e objetiva, a partir dos preceitos legais que fundamentam e justificam a elaboração do mesmo.

A referida Lei, no seu artigo 9°, §4°, determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do Art. 166 da Constituição Federal. 2 . Das Preliminares - Ressaltamos que, neste 3° quadrimestre tivemos condições de encerrar e receber todos os balancetes de verificação de todas as Unidades Gestoras desta municipalidade em tempo hábil para análise e elaboração dos relatórios fiscais que compõem a presente Prestação de Contas.

R S

Desta forma foi possível cumprir o prazo determinado no art.9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preza que as audiências públicas referentes ao 3º quadrimestre sejam apresentadas na referida casa Legislativa dentro do mês de Fevereiro do exercício subsequente a que se refere, sendo assim, passaremos a demonstrar neste momento o cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2023 do Município de Sapucaia. 3. Anexo 3 do RREO – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida: A Receita Corrente Líquida apurada até o 3º Quadrimestre de 2023 alcançou um valor de R\$ 158.499.790,50 (cento e cinquenta e oito milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), a qual compreende o período de jan/2023 a dezembro/2023, isto é, os últimos 12 (doze) meses. Esta arrecadação resta evidenciada no Anexo 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, do RREO, referente ao 6º bimestre de 2023. 4. Anexo 6 do RREO - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal: O Anexo 6 -DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2023, demonstra que obtivemos no período de Jan/23 a Dez/23, uma receita primária no valor total de R\$ 158.455.615,10 (cento e cinquenta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e dez centavos), enquanto a despesa primária paga alcançou o montante de R\$ 166.783.177,70 (cento e sessenta e seis milhões setecentos e oitenta e três mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos). O total da despesa primária compreende os seguintes valores: - O valor empenhado e pago até o 3º quadrimestre de 2023, na ordem de R\$ 154.482.829,20 (cento e cinquenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). - O total de RP Processado Pago na ordem de R\$ 1.808.697,10 (Um milhão oitocentos e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos); - O total de RP Não Processado Pago na ordem de R\$ 10.491.651,40 (Dez milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Dessa forma verifica-se um Resultado Primário negativo, onde ocorreram mais pagamentos do que as receitas realizadas dentro do período, na ordem de R\$ 8.327.562,60 (oito milhões trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme pode ser observado no próprio Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. 5. Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE: No que tange à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme evidenciado no Anexo 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE, do RREO, referente ao 6º bimestre de 2023, o total de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino demonstra um valor de R\$ 8.385.055,98 (oito milhões trezentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) que compreende as despesas pagas com recursos resultantes de impostos e transferências de impostos.

Após apurada esta base de cálculo, a lei determina que deve ser acrescido o total das receitas transferidas para o Fundeb que foi na ordem de R\$ 13.832.422,45 (treze milhões oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), que em outras palavras significa toda a retenção de 20% das receitas de transferências do Estado que ocorreram no exercício de 2023 para a formação do Fundeb.

K

The state of the s

Sendo assim a base de cálculo da aplicação de recursos do MDE para cumprimento dos 25% determinados na CF/88, foi de R\$ 22.217.478,43 (vinte e dois milhões duzentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), e corresponde a 26,35% da receita de impostos e transferências de impostos recebida no período, ou seja, dentro do limite mínimo estabelecido pela Constituição Federal em seu art.212.

A aplicação dos recursos do Superávit do Fundeb apurado no exercício de 2022, cuja aplicação ocorreu em 2023 e foi na ordem de R\$ 493.129,01 (quatrocentos e noventa e três mil cento e vinte e nove reais e um centavo).

Destaca-se que a Receita realizada até o 3º Quadrimestre de 2023, resultante de Impostos e Transferência de Impostos, foi de R\$ 84.323.151,10 (oitenta e quatro milhões trezentos e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos).

O Caput do artigo 212 da CF/88 determina que no mínimo 25% destas receitas sejam aplicadas em MDE, o que gera um total a ser aplicado na ordem de R\$ 21.080.787,77 (vinte e um milhões oitenta mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Foi considerado neste tópico a aplicação dos recursos do MDE considerando as despesas efetivamente pagas, tendo em vista que a metodologia adotada pelo TCE atualmente tem sido esta. Sendo assim o gráfico abaixo demonstra que no exercício de 2023 o Município alcançou a aplicação mínima constitucional prevista para a Educação.

5.1 . Anexo 8 - Demonstrativo das Transferência e aplicação dos recursos do Fundeb: Em relação ao <u>FUNDEB</u>, foi recebido até o 3º Quadrimestre de 2023, o valor total de R\$ 12.880.672,60 (doze milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e foi obtido R\$ 72.387,50 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de rendimentos de aplicações financeiras. No que tange à complementação da União desta fonte de recursos, VAAF, foi recebido o valor de R\$ 2.097.654,50 (dois milhões noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) com respectivo rendimento de aplicação financeira desta fonte de recursos na ordem de R\$ 46.360,20 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Logo, o total de recursos recebidos do Fundeb no Município no exercício de 2023, foi de R\$ 15.097.074,90 (quinze milhões noventa e sete mil setenta e quatro reais e noventa centavos).

O valor aplicado em <u>profissionais da educação básica</u> perfaz um total de R\$ 12.833.628,70 (doze milhões oitocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos) sendo este valor exclusivo de arrecadação dentro do exercício de 2023 entre Fundeb e a complementação do VAAF e que corresponde a 85,01% do total do que foi recebido de ambos, devidamente aplicado com profissionais do magistério. Houve ainda aplicação com fonte de recursos de Superávit Financeiro do exercício de 2022, que foi na ordem de R\$ 493.129,00 (quatrocentos e noventa e três mil cento e vinte e nove reais), no entanto, este valor não foi considerado para cômputo do limite de aplicação dentro do exercício, por se tratar de receita arrecadada no exercício de 2022. No que se refere às <u>outras despesas do Fundeb</u> foi aplicado a importância de R\$ 2.197.448,90 (dois milhões cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo este valor aplicado em sua integralidade, no ensino fundamental.

of

O artigo 22 da Lei 11.494/07 previa que no mínimo 60% da arrecadação desse Fundo fossem destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Todavia, considerando a vigência da nova Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020, este limite mínimo de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação passou a ser de 70%. Em relação ao limite Mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que ocorresse o crédito, (que era estabelecido no § 2º do Art. 21 pela Lei nº 11.494/07), cabe destacar que, considerando a vigência da mesma Lei 14.113/2020, este limite mínimo de 95% para ser aplicado dentro do exercício em que ocorrer o crédito, passou a ser de 90%. 6. Anexo 12 do RREO – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde: No tocante às Despesas com Saúde a legislação determina que, no mínimo, 15% do que for recebido no Município de Impostos e Transferências de Impostos seja aplicado nos gastos com a Saúde. Desta forma, até o 3° quadrimestre de 2023 podemos observar, conforme demonstra o Anexo 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, do RREO, que foi aplicado (despesa liquidada) um total de R\$ 13.875.614,90 (treze milhões oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), em ASPS com recursos próprios do Município, que representa o percentual de 16,94% de aplicação na Saúde, restando demonstrado que o Município cumpriu no exercício de 2023, com o mínimo de 15% determinado pela Constituição Federal.

A Receita realizada até o 3º Quadrimestre de 2023, resultante de Impostos e Transferência de Impostos foi de R\$ 81.920.814,20 (oitenta e um milhões novecentos e vinte mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). Cabe observar ainda, que no quadrimestre, os gastos (despesas liquidadas) com Ações e Serviços de Saúde foram de R\$ 13.875.614,90 (treze milhões oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos quatorze reais e noventa centavos). As despesas liquidadas com recursos transferidos de outros Entes (SUS) foram no valor de R\$ 23.333.128,10 (vinte e três milhões trezentos e trinta e três mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

Desta forma apuramos o total de aplicação em ASPS no Município somando ao que foi aplicado com recursos próprios, o valor de R\$ 37.208.743,00 (trinta e sete milhões duzentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais). 7. Anexo 1 do RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo: Na verificação do limite das despesas com pessoal, obteve-se o índice percentual de 31,57% sobre a RCL, ou seja, abaixo do limite máximo permitido pela LRF que é 54% da RCL, e também abaixo limite prudencial que é de 51,30%, e abaixo, ainda, do limite de alerta, que é de 48,6% da RCL.

Podemos destacar que a despesa total com pessoal apurada no exercício de 2023, foi de R\$ 48.804.140,56 (quarenta e oito milhões oitocentos e quatro mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um índice de aplicação de 31,57% da Receita Corrente Líquida conforme evidenciado no RGF, em seu Anexo 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, ou seja, nos últimos 12 meses. 7.1 Anexo 1 do RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado com o Poder Legislativo: A despesa total com pessoal consolidada abrangendo o Poder Executivo e Legislativo apurada nos últimos 12 meses, foi de R\$ 52.651.018,89 (cinquenta e dois milhões

A A

ADULU O

seiscentos e cinquenta e um mil dezoito reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a um índice de aplicação de 34,05% da Receita Corrente Líquida conforme evidenciado no RGF, em seu <u>Anexo 1 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL</u>, no período de janeiro a dezembro de 2023. 8 . Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Conforme demonstrado neste Anexo, o Município apresentou um percentual negativo de <u>- 52,72%</u> de endividamento ao final deste exercício de 2023.

Este resultado decorre do fato de que o total de Dívida Consolidada Bruta de R\$ 4.029.062,60 (quatro milhões vinte e nove mil sessenta e dois reais e sessenta centavos) menos os haveres financeiros (deduções II) que totalizam R\$ 87.597.201,70 (oitenta e sete milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e um reais e setenta centavos), resultam numa dívida consolidada líquida negativa, ou seja, as disponibilidades de caixa são maiores que os valores do endividamento.

Assim sendo, o limite permitido de endividamento de acordo com a Res. nº 40/2001 do Senado Federal é de 120% da RCL, tendo, pois, o Município cumprido o respectivo limite.9 . Conclusão: Diante todo o exposto, informamos que este relatório e todos os dados apresentados poderão ter sua veracidade constatada nos anexos da LRF, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2023, cuja publicação foi realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 07/02/2024, edição nº 881 - caderno I, estando os mesmos também disponíveis no Portal Transparência no sítio eletrônico do Município.

Ao fim da leitura promovida, a Sra. Paolla Lemgruber franqueou a palavra aos presentes para dirimir dúvidas, usou da palavra a Vereadora Tânia Paulino questionando sobre o atendimento das Emendas Impositivas. Em resposta, o Secretário de Fazenda, Fernando Barroso, comunicou aos Edis sobre o documento existente, onde grande parte das Emendas Impositivas para o ano de 2023 foram atendidas. Disse acreditar nas mesmas realizações para o ano corrente. Na oportunidade, o Vereador Eduardo Lopes dos Passos solicitou cópia do documento, tendo em vista que suas Emendas Impositivas não foram atendidas.

Continuando o Vereador André Esteves de Assis, indagou sobre a conclusão da obra do Hospital Municipal. Respondendo, o Secretário de Fazenda informou que o Hospital estaria praticamente finalizado, que aproximadamente trinta dias a obra estaria concluída, restando apenas o recebimento dos equipamentos, que já se encontram licitados. Aproveitou o ensejo para ressaltar as demais obras que se encontram em fase de finalização tais como: Escola do Bairro Metrama, Praça de Jamapará, Creche de Anta e Jamapará, Obra da Beira Rio dentre outras e mencionou outras ordens de serviço dada pelo Chefe do Executivo.

Prosseguindo a Audiência Pública, o Vereador Carlos Eduardo Ponte de Araújo suscitou o assunto da empresa CEDAE no município de Sapucaia, ressaltando a presença dos servidores da empresa que se encontravam nesta Casa Legislativa. Solicitou que o Secretário prestasse esclarecimento à população. Respondendo, o Secretário de Fazenda contextualizou toda a situação da empresa no município. Explanou sobre o assunto referente a carta de anuência e o estudo realizado. Pontuou a atitude leviana do carro de som que havia trafegado pelo município na presente data com informações infundadas. Enfatizou o prazo estipulado pela empresa e várias questões equivocadas encontradas no projeto, reafirmando o interesse do Executivo

Lo. Balmo

K

Municipal em ter prazo legal para averiguação e assinatura na referida carta. Usaram da palavra os Vereadores Thiago Wermelinger, Adriana Ribeiro, André Esteves, Rildo Rodrigues, Fabiano Teixeira e Gilmara Bevilácqua. Em síntese, o Vereador e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, André Esteves de Assis finalizou as discussões referentes a empresa CEDAE sugerindo uma Audiência Pública destinada apenas a essa demanda.

Em continuação, a Vereadora Gilmara questionou ao Secretário de Fazenda sobre a Lei sancionada nº 3.118 que institui o "Programa APP Sapucaia" que bonifica os Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Sapucaia e altera o inciso VI do artigo 179 da Lei Municipal nº 2.609/2015 e dá outras providências. Em esclarecimento, o Secretário disse que a Lei foi sancionada no dia 07 de fevereiro, e todo movimento que for realizado em prol dos servidores será retroativo a esta data. Informou que o valor do APP será creditado junto ao pagamento dos servidores. Salientou que provavelmente até o final do mês de março seja creditado. Dando continuidade, a Vereadora Gilmara Bevilácqua indagou sobre a equiparação salarial do magistério ao piso nacional. Sendo prontamente esclarecido pelo Secretário de Fazenda que teceu comentários enaltecendo à atual Gestão. Seguindo, a Vereadora Gilmara interrogou sobre a obra do Calçadão Público, tendo em vista seu estado de deterioração, causando riscos aos usuários. Foi informado que o Prefeito havia solicitado ao Secretário de Obras que averiguasse a referida questão.

Finalizando, o Vereador Nivaldo Lima questionou se haveria maternidade no Hospital Municipal. Em resposta, o Secretário informou que não saberia responder com precisão, mas é ciente que haverá uma sala destinada a pequenos procedimentos.

Não havendo manifestação de mais nada a ser tratado no momento, a Audiência Pública foi suspensa para que ocorresse a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada seguindo então para assinatura dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e representantes do Executivo Municipal conforme segue.

André Esteves de Assis - Presidente (PSD)

Eduardo Lopes dos Passos - Membro (PL)

Tânia Maria Pereira Paulino – Membro (PSC)

_{aoila Lemgruber}

Paolla Lemgruber - Secretária Municipal de Controle Interno

Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda